



---

**LICKS** Associados

## **RELATÓRIO DA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL**

Recuperanda

**SUPERMERCADOS ALTO DA POSSE LTDA**

**Processo:** 0011290-44.2010.8.19.0038

**Período:** Janeiro/2012



EXMO. SR. JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA  
DE NOVA IGUAÇU DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.

**GUSTAVO BANHO LICKS**, honrosamente nomeado Administrador Judicial pelo **MM. Juízo** no processo em curso, vem, na forma do art. 22 da Lei 11.101/2005, apresentar o relatório de janeiro de 2011 das atividades do Devedor, assim disposto:

*i – Considerações Preliminares:*

Destacam-se os seguintes fatos ocorridos no mês de janeiro de 2012:

- a) As despesas da Devedora não foram integralmente adimplidas;
- b) Em janeiro de 2012, não houve pagamento a título de pró-labore;
- c) Existem pendências de recebimentos oriundos do Fundo de Comércio da loja de Piabetá e do arrendamento da loja Vila de Cava. Já foram adotadas medidas para a recuperação dos créditos pela administração, uma vez que o inadimplemento deste compromete o equilíbrio financeiro da Suplicante;
- d) Prestaram-se esclarecimentos no escritório do Administrador Judicial, aos credores e seus respectivos representantes e advogados das Classes I e III;

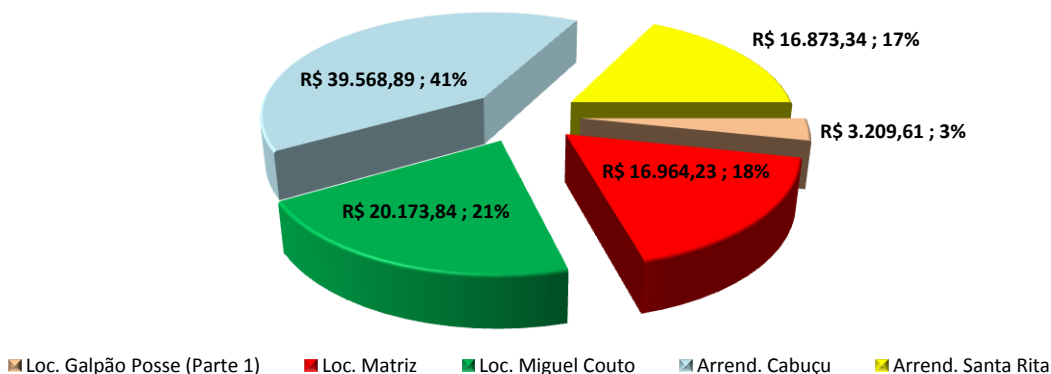
**ii – Relatório Financeiro:**

A seguir serão evidenciadas as receitas, as despesas, a composição das contas judiciais e o saldo de caixa, apuradas até janeiro de 2011, como se segue:

**Receitas**

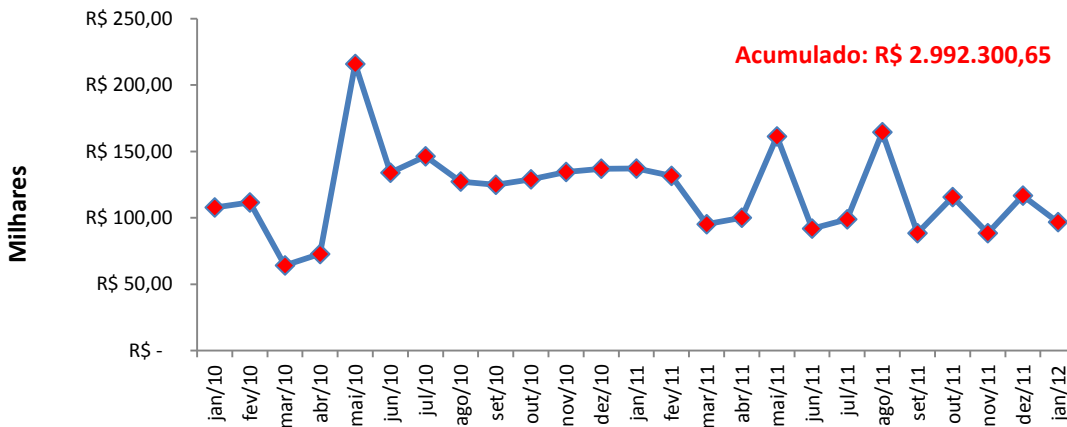
a) A receita auferida pela Devedora em janeiro de 2012 foi de R\$ 96.789,91 (noventa e seis mil setecentos e oitenta e nove reais e noventa e um centavos), conforme gráfico abaixo:

**Receitas realizadas - Janeiro de 2012**



b) A receita acumulada entre janeiro de 2010 e janeiro de 2012 é de R\$ 2.992.300,65 (dois milhões, novecentos e noventa e dois mil trezentos reais e sessenta e cinco centavos);

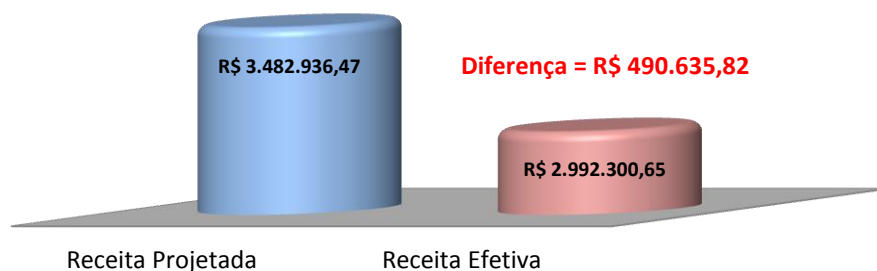
**Receitas 2010 a 2012 - Recuperação Judicial**





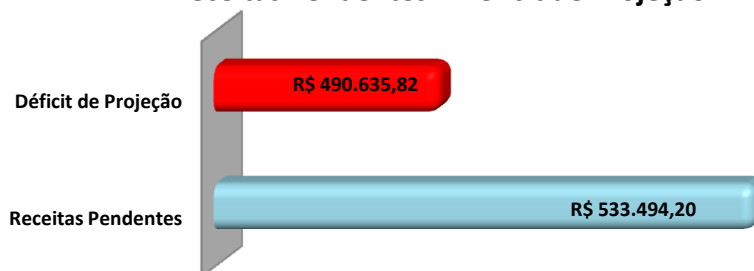
- c) Contudo, esses valores ficaram abaixo do previsto pela Devedora, uma vez que a expectativa de faturamento para o período seria de R\$3.482.936,47 (três milhões, quatrocentos e oitenta e dois mil novecentos e trinta e seis reais e quarenta e sete centavos);
- d) O *déficit* do período é de R\$ 490.635,82 (quatrocentos e noventa mil seiscentos e trinta e cinco reais e oitenta e dois centavos).

### Projeção x Realizado - Acum. janeiro/2012



- e) Verifica-se que a inadimplência dos contratos de venda do fundo de comércio da loja de Piabetá e do contrato de arrendamento da loja Vila de Cava totalizam R\$ 533.494,20 (quinhentos e trinta e três mil quatrocentos e noventa e quatro reais e vinte centavos);

### Receitas Pendentes x Déficit de Projeção



a) As despesas pagas em janeiro de 2012 somaram R\$ 149.970,29 (cento e quarenta e nove mil e novecentos e setenta reais e vinte e nove centavos), conforme quadro ao lado:

Descrição	Valor
<b>Despesas com Pessoal</b>	<b>R\$ 63.724,23</b>
Salário líquido	R\$ 12.473,03
Férias líquidas	R\$ 13.568,06
13º salário líquido	R\$ 10.168,87
INSS (segurado)	R\$ 1.192,87
INSS (Empresa-pro-labore+folha)	R\$ 20.533,88
Vale transporte	R\$ 78,40
FGTS	R\$ 1.782,30
IRPF	R\$ 2.436,15
Outras Despesas	R\$ 219,32
Contrib. Sind. Patronal	R\$ 1.271,35
<b>Desp. com Prest. de Serviço</b>	<b>R\$ 72.734,46</b>
MASP&Reisen (Consultoria)	R\$ 39.226,60
B. Tigre (Advogados)	R\$ 1.773,00
Alves, Vieira (Adv. Cível)	R\$ 500,00
HBA/Bassalo (Advogados Trabalhistas)	R\$ 19.814,25
J. oswaldo (Advogados cível)	R\$ 9.870,60
Rumifer (Contador)	R\$ 1.550,01
<b>Despesas Administrativas</b>	<b>R\$ 13.511,60</b>
Telefonia	R\$ 289,43
Mat. Exp. E Consumo	R\$ 55,96
IPTU / Impostos	R\$ 10.562,66
Serviços de terceiros	R\$ 2.603,55
<b>Total</b>	<b>R\$ 149.970,29</b>

b) As despesas pagas pela Requerente acumuladas até janeiro de 2012 perfizeram a importância de R\$ 2.352.449,84 (dois milhões e trezentos e cinquenta e dois mil e quatrocentos e quarenta e nove reais e oitenta e dois centavos);

c) As despesas que estão pendentes de pagamento totalizam R\$375.470,09 (trezentos e setenta e cinco mil quatrocentos e setenta reais e nove centavos), conforme quadro abaixo:

Descrição	Valor
Pró-Labore Bruto	R\$ 342.000,00
13º Salário (Enc. Empregador) (INSS)	R\$ 3.314,03
INSS Empregador s/ salário	R\$ 6.693,36
Bassalo Antunes (Assessoria Trabalhista)	R\$ 5.000,00
Escrit. Adv. José Oswaldo (Ass. Cível., Trib.)	R\$ 6.644,91
Alves, Vieira (Assessoria Cível)	R\$ 3.288,81
Masp, Stearns e Quantun (Consultoria)	R\$ 8.528,98
<b>Total</b>	<b>R\$ 375.470,09</b>



d) A despesa total da Devedora (considerando a inadimplência) é de R\$ 2.727.919,93 (dois milhões, setecentos e vinte e sete mil novecentos e dezenove reais e noventa e três centavos);

e) Verifica-se que as despesas realizadas ficaram acima do valor previsto pela Recuperanda, que foi de R\$ 2.633.485,86 (dois milhões, seiscentos e trinta e três mil e quatrocentos e oitenta e cinco reais e oitenta e seis centavos);



### Contas judiciais / Saldo de caixa

a) As contas judiciais possuem um saldo de R\$ 531.774,01 (quinhentos e trinta e um mil setecentos e setenta e quatro reais e um centavo), compostos da seguinte forma:

- **Conta Judicial nº 4300124001686:** R\$ 64.533,00 (sessenta e quatro mil quinhentos e trinta e três reais), dos quais, R\$ 29.333,00 (vinte e nove mil trezentos e trinta e três reais) estão sob análise para confirmação de eventual saque por determinação judicial;

- **Conta Judicial nº 2700113913555:** R\$ 467.241,01 (quatrocentos e sessenta e sete mil duzentos e quarenta e um reais e um centavo). Houve um depósito de R\$ 79.916,57 (setenta e nove mil novecentos e dezesseis reais e cinquenta e sete centavos);



b) O saldo final de caixa da Recuperanda, em janeiro de 2012, foi de R\$ 36.190,79 (trinta e seis mil cento e noventa reais e setenta e nove centavos).

Estas eram as informações que me cabiam prestar no momento. Coloco-me à disposição para quaisquer outros esclarecimentos que, porventura, se façam necessários.

Pede deferimento

Rio de Janeiro, 21 de março de 2012.

GUSTAVO LICKS  
CRC-RJ 087.155/0-7